



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretaria de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretaria de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretaria de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.365 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 070 – De 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre o direito de Inclusão de Cadastramento da Permissão para Exploração de 01(um) Estacionamento do **Ponto de Táxi nº 023 Táxi nº194**, localizado na Avenida Lions Internacional (Próximo a Ponte Aroldo Marmo) e **da outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, particularmente pelo Decreto nº 2.775 de 20 de Setembro de 1995, Decreto nº 2.773 de 20 de Setembro de 1995, Lei Municipal nº 9.386 de 09 de Agosto de 2017, em seu artigo 12º, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com **Despacho nº 480/2018** de 28 de dezembro de 2018, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SETRAT, depois de constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 9.386/2017 de 09 de agosto de 2017, resolve atender a solicitação de **Inclusão de Cadastro do Srº José Renato da Silva**, RG:13165569 SSP/MT, CPF: 945.836.331-49, feita através do Requerimento sob Protocolo nº 9695/2018 de 28 de dezembro de 2018, no **Ponto de estacionamento de Táxi nº 023 - Táxi nº 194.**

Artigo 2º - O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar seu cadastro como futuro Taxista Permissionário e Condutor Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita para expedição do Alvará de Circulação e ISSQN.

Artigo 3º - O futuro Permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes do dispositivo que regulam a matéria particularmente na Lei Municipal nº 9.386/2017 e o Decreto Nº 8.135 de 29 de dezembro de 2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 02 de janeiro de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.
Portaria Nº 20.735/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 073 – De 28 de dezembro 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 481/2018** de 28 de dezembro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 8290/2018** de 14 de dezembro de 2018 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Srº Osvaldo José Socorro Júnior**, RG:1270045-2 SSP/MT, CPF:700.856.501-10, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 226 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da **Srº Jorge Alexandre dos Santos**, RG:1410619 SSP/MT, CPF:987.864071-04.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

A Gerencia do Departamento de Transporte Urbano/SETRAT, vem por meio de Nota informar que as **Transferências de Táxi e Moto-táxi** serão realizadas em duas etapas, a seguir:

Cronograma de Transferência de Táxi e Moto-Táxi: 2019			
Etapa	Transferência	Início	Término
1ª Etapa	Transferência: Táxi e Moto-Táxi	02.01.2019	01.02.2019
2ª Etapa	Transferência: Táxi e Moto-Táxi	01.07.2019	30.08.2019

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 001/2019

Dispõe sobre a designação da servidora **Soyanni Almeida de Souza**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

MILTON LUIZ DE ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Soyanni Almeida de Souza**, Matrícula nº. 1553445 CPF: 003.243.501-04, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
APS Comércio, Manutenção, Locação de Impressoras Eireli- ME	Nº 554/2018	Prestação de Serviços de Locação de 01 (uma) Máquina/Impressora Multifuncional Monocromática Laser de Médio Porte, (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/faz), fotocópia de páginas preto e branco, com Tecnologia Digital, Instalação e Conexão, Novas de Primeiro Uso, com Fornecimento de Mão-de-Obra Técnica para Manutenção Corretiva e Preventiva, Fornecimento e/ou Substituição de Toner, peças, Componentes, Disponibilização e Instalação de Softwares de Gerenciamento, Contabilização das Cópias e Impressões Realizadas, Materiais e Insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel e mão de obra operacional, na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico.	01/10/2018 a 30/09/2019

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 03 de janeiro de 2019.

Milton Luiz de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e da outras providências.

GENILTON PEREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidores	Matrículas	Nº CNH
01	Agnaldo Ramos Machado	7787	03832896583
02	Anerito Cardoso de Souza	7749	00975352841
03	Benedito Alves de Andrade	7445	00306867716
04	Bruno Martins Reis	7430	04310946371
05	Elivino Pereira dos Santos	6669	04715473066
06	Lucidio Aparecido Proença	7404	00366682309
07	Nancir Antonio Menegon	7436	00479985319
08	Francisco Rogerio Beckmann	1557829	03016684286

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019 e tem validade até 31 de dezembro de 2019.

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Simone Generoso Ferreira, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos.

Valdecir Feltrin, Secretário Municipal de Receita de Rondonópolis – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Simone Generoso Ferreira, CPF nº 030.236.411-02, matrícula nº 217140 que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

Contrato	Nº do contrato	Objeto	Validade
COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	251/2018	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÁLCOOL, GASOLINA, DIESEL, DENTRE OUTROS	31/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Valdecir Feltrin
Secretário Municipal de Receita de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO Nº.: 58.109/2016

PORTARIA Nº.: 22.916/2018

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria Nº 22.916, de 26 de Fevereiro de 2018, tendo por finalidade apurar o furto de 02 (dois) Microfones sem fio UHF 614 a 806 MHz, patrimônio da Prefeitura Municipal, ocorrido na Secretaria Municipal de Educação.

Em sede de apuração do caso, foi deliberado pela Comissão a oitiva da responsável pela lavratura do Boletim de Ocorrência. Em seu depoimento, tal servidora disse que foi montada a aparelhagem completa de som, com todos os equipamentos pertencentes à Semed, para realização de um evento de formação docente, no Salão de Eventos Ypê, anexo a Secretaria. A depoente afirma que verificou a ausência de 02 (dois) microfones sem fio UHF 614 a 806 Mhz – Patrimônios nº 95748, e nº 95750, e passou a procurar esses equipamentos em toda a parte, inclusive perguntando para pessoas envolvidas com a realização do evento. Por não ter sido informada acerca da localização dos objetos, a servidora foi até a Delegacia de Polícia e efetivou a confecção do Boletim de Ocorrência, não sabendo dizer quem tenha cometido à infração delituosa.

Com relação ao furto ocorrido, os membros da Sindicância também apresentaram suas ponderações sobre o caso, contudo, sem repassar informações que colaborassem com a localização dos possíveis responsáveis pelo ocorrido, ou mesmo participantes que concorreram para a consumação do crime.

Conforme se depreende sobre os depoimentos colhidos, assim como, pelos documentos trazidos, poucas informações sobre o furto foram apresentadas. Por essa razão a Comissão sindicante entendeu não existir crime de furto, conforme previsto no Artigo nº 155 do Código Penal.

Desse modo, considerando o relatório exarado pela Comissão Processante, e verificando a impossibilidade de recuperar o bem furtado, bem como, alcançar o possível autor do ilícito penal, ou mesmo pessoas que pudessem colaborar com informações para o deslinde do caso, decido pelo **Arquivamento** do presente processo, nos termos da Lei 1.752/90, em seu Artigo 160, inciso I.

Por conseguinte, encaminha-se às providências pertinentes.

Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

SINDICÂNCIA Nº :. 01/2018
PROTOCOLO Nº: 39.665/2018
PORTARIA Nº: 23.755/2018

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria Nº 23.755, de 23 de Novembro de 2018, publicada em 23 de Novembro de 2018, tendo por finalidade apurar a notícia do desaparecimento de um celular da marca Samsung, modelo Galaxy J7 Prime, cor preta, linha nº (66) 9.8438-0857, IMEI: 354015/08/440447/4, pertencente ao Patrimônio do Município, estando vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Durante o andamento dos trabalhos apuratórios, a Comissão deliberou pela oitiva do servidor responsável pelo aparelho celular, para que expusesse suas considerações sobre o acontecimento.

Em data previamente marcada, o responsável pelo uso e guarda do aparelho compareceu perante a Comissão, afirmando que após sair do seu local de trabalho, dirigiu-se a um supermercado para fazer compras; onde em determinado momento acabou deixando o celular sobre uma banca de verduras, indo até o açougue no mesmo recinto, percebendo a ausência do celular, não o encontrando mais. Por essa razão, rapidamente o depoente procurou junto aos empregados algum tipo de informação que esclarecesse o desaparecimento, mas não logrou êxito; conversando posteriormente com o proprietário do supermercado, que disse ter as imagens de circuito interno, mas que somente poderia disponibilizá-las mediante requisição da Prefeitura Municipal, ou de outro órgão competente; motivo que ensejou a lavratura de um Boletim de Ocorrência ante a Polícia Judiciária Civil.

Durante Audiência junto a Comissão, foi esclarecido ao depoente a existência de um Termo de Responsabilidade e Cautela, que inclusive foi assinado no advento da entrega do aparelho celular. Nesse seguimento, o servidor afirmou reconhecer as consequências legais derivadas da responsabilidade de posse e guarda, concordando com o ressarcimento do produto em seu valor integral, a ser pago de forma única, com desconto em folha de pagamento a partir do mês de Janeiro do ano de 2.019, de acordo com levantamento a ser efetivado pela Divisão de Patrimônio do Município.

DECISÃO

Conforme se verifica pelas alegações do servidor, é claramente demonstrado o descuido deste, em deixar o aparelho em local aberto, onde havia certo fluxo de pessoas estranhas. É verificado também, a intenção de se localizar o objeto, logo após a perda, seja por meio da efetivação do Boletim de Ocorrência, seja por meio da busca pelo autor do furto junto as imagens captadas pelo monitoramento do ambiente.

Em que pese ser ocupante de cargo em comissão, suas responsabilidades estão passíveis de sanções e deveres funcionais estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, qual seja, a Lei Municipal nº 1.752/90.



Mesmo com a conduta de localizar o objeto, a responsabilidade civil em ressarcir o erário não é afastada, devendo ser concretizada com a reposição do produto, ou com o pagamento integral do valor de mercado do mesmo.

Desse modo, considerando o relatório exarado pela Comissão Processante, decido pelo **Arquivamento** do presente processo, nos termos da Lei 1.752/90, em seu Artigo 160, inciso I, tendo em vista que de livre e espontânea vontade, o servidor concorda com o ressarcimento do celular, em valor a ser indicado pelo setor de patrimônio.

Por conseguinte, encaminha-se às providências pertinentes, conforme relatório conclusivo.

Rondonópolis, 27 de Dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO N.º 001-002/006-007/2016- PMR EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 049 – PMR, realizada no dia **03/01/2019**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
08959-1	Tania Guiomar do Nascimento Souza	Técnico de Enfermagem	Apta

Rondonópolis, 03 de janeiro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 03/01/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
007/2019	112046	David de Souza Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 02/01/2019 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
007/2019	1552377	Eglei Trindade de Souza	Docente	120 dias – a partir do dia 21/12/2018 – Licença Maternidade/INSS.
007/2019	143847	Lucineide Medeiros Modolon	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 29/12/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
007/2019	168041	Saulo Tarso Baier	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 31/12/2018 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
007/2019	33170	Helena Maria da Silva	Técnico em Saúde	45 dias – a partir do dia 21/12/2018 – Licença Médica.
007/2019	214965	Julia da Silva Santana	Auxiliar Consultório Dentário	05 dias – a partir do dia 26/12/2018 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.357, de 03 de janeiro de 2019, quinta-feira.

007/2019	160741	Kelen Katie Silva de Castro	Agente Comunitário de Saúde	08 dias – a partir do dia 21/12/2018 – Licença Médica.
----------	--------	--------------------------------	-----------------------------------	--

Rondonópolis, 03 de janeiro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS/LICITAÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2018

**EMPRESA: BJ TENDÊNCIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ
03.301.414/0001-49.**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo n.º 11/2018, objetivando a aplicação das penalidades cabíveis decorrente do descumprimento das obrigações por parte da empresa licitante BJ TENDÊNCIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 03.301.414/0001-49, desistente da proposta, após a habilitação no Processo licitatório tomada de preços n.º 50/2018.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de instauração de procedimento administrativo referente a empresa licitante BJ TENDÊNCIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 03.301.414/0001-49, desistente da proposta, após a habilitação no Processo licitatório tomada de preços n.º 50/2018, cujo objeto é a reforma do pronto atendimento infantil, localizado na Rua Osório Machado, n.º 706, Bairro Vila Adriana, neste município.

Ademais, foram devidamente analisadas todas as irregularidades cometidas pela empresa licitante, por meio do presente processo administrativo, notificação extrajudicial e defesa prévia apresentada pela empresa.

A notificação foi realizada no dia 23/10/2018, sendo a empresa intimada no dia 30/10/2018, apresentando sua defesa prévia em 07/11/2018, portanto, tempestiva.

Na defesa apresentada, a empresa, em síntese, requereu a desconsideração do pedido de desistência realizado em 26/09/2018. (fls. 18)

Ademais, em diligência, foi juntada a convocação do segundo colocado, empresa Eliane Antunes de Oliveira – ME, CNPJ 21.215.294/0001-49, que concordou em assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado. (fl. 19)

Desta feita, como apurado, constatou-se que a situação cometida pela empresa licitante foi de desídia e de completo desrespeito com a Administração Pública, justificando a aplicação da penalidade de impedimento, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como do item 14.1, IV do edital Tomada de Preços n.º 50/2018.

Este é o relatório. Decido.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Adoto, como razões de fundamentação, a solução lançada no PARECER JURÍDICO N.º 554/2018/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD.

III – DO DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, **DECIDO** pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal a empresa licitante BJ TENDÊNCIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.357, de 03 de janeiro de 2019, quinta-feira.

03.301.414/0001-49, desistente da proposta, após a habilitação no Processo licitatório tomada de preços n.º 50/2018.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Transcorrendo o prazo recursal, *in albis*, envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

Rondonópolis – MT, 02 de janeiro de 2019.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS/LICITAÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2018

EMPRESA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02.

Tendo em vista o não conhecimento do recurso administrativo apresentado pela empresa penalizada, ante a sua intempestivamente, bem como o trânsito em julgado da Decisão Administrativa, cumpra-se o que determina às fls. 36/38.

Rondonópolis – MT, 03 de janeiro de 2019.

**LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE

PORTARIA INTERNA N.º 380 - DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **PAULO CEZAR MACEDO PRIMO**, Técnico Instrumental, Matrícula n.º 051, como Fiscal do contrato abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
PROJETAR DESIGN E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – CNPJ 28.563.558/0001-02	064/2018	28/12/2018	28/03/2019	REFORMA DE IMÓVEL DESTINADO A SERVIR DE ARQUIVO PASSIVO E ATIVO E DEPOSITO DO SERVSAÚDE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 03 de janeiro de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

**OLIVIA DE OLIVEIRA
MUNIZ**
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA**
GERENTE DE FINANÇAS



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2018”

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, deste **Estado de Mato Grosso**, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar nº 411, Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada, e considerou a empresa Guarujá Comércio Transportes e Serviços Ltda. desclassificada, pois apresentou proposta de preço acima do limite estipulado no edital, portanto o referido processo TP 25/2018 foi cancelado.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUCCÃO DE EFLUENTES NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”

Rondonópolis - MT, 02 de janeiro de 2018

Marcos Brumatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor de **R\$102.530,00**. **LOTE 02 - CANCELADO.**

Rondonópolis-MT, 03 de janeiro de 2019.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

EM BRANCO